



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO: Câmara Vereadores Faxinal dos Guedes\SC

FINALIDADE: Determinação do Valor do Imóvel em questão para fins de VENDA

INTERESSADO: Câmara Vereadores Faxinal dos Guedes\SC

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS

LOGRADOURO: Rua 03 de maio esquina com a Rua 07 de setembro

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: Faxinal dos Guedes\SC

CARACTERÍSTICAS:

Terreno número 01, constantes de partes dos lotes 01 e 02 e chácara 04 da quadra 05, com área de 600m² (20x30), localizado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de maio, distante 20 metros da esquina com o lado numeração par da Rua 07 de setembro na cidade de Faxinal dos Guedes\SC.

O Valor do Imóvel em questão em função das suas características e condições Atual do Mercado Imobiliário é de R\$ 246,333,33 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Terreno número 02, constantes de partes de constantes de partes dos lotes 01 e 02 e chácara 04 da quadra 05, com área de 600m² (20x30), localizado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de maio, esquina com numeração par da Rua 07 de setembro na cidade de Faxinal dos Guedes\SC.

O Valor do Imóvel em questão em função das suas características e condições Atual do Mercado Imobiliário é de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

OBS: Avaliações foram realizadas por três Imobiliárias, fazendo uma média do valores chegados pela Imobiliárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE / REPRESENTANTE OU RAZÃO
SOCIAL/NOME

CNPJ OU CPF: _____ Inscrição Estadual _____

Tipo de Sociedade: _____

Nomes _____ dos _____ Sócios
Controladores: _____

Nome do Representante Legal de Acordo com os Atos Constitutivos (caso
Conste) _____

FONE: _____ Endereço _____ Comercial _____ ou
Residencial _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Endereço _____ do _____ Imóvel
Pretendido: _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Forma de Pagamento depósito do valor de uma prestação e o restante dividido em 09
(nove parcelas) mensais, corrigidas monetariamente, ou à vista em um só pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

Local e data

Assinatura do Licitante ou Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(RAZÃO SOCIAL/NOME) _____

CNPJ _____ **OU** **CPF** _____ **Nº** _____
Sedidada _____

Endereço Completo: _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2014

Local e Data

Assinatura do Licitante ou Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

ANEXO IV

Concorrência n. 01/2014

MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compromisso de COMPRA E VENDA que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Faxinal dos Guedes\SC e na forma abaixo:

A CÂMARA DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES\SC, pessoa jurídica de direito público, através do seu Presidente....., doravante denominado simplesmente Outorgante Compromissário Vendedor; e de outro lado....., pessoa física (jurídica de direito privado), situada na rua..... cidade de, inscrita no RG e CPF: (CNPJ), (neste ato representado (a) pelo(a) SR(a).....), doravante denominado Outorgado Compromissário Comprador, têm entre si como justo e contratado a compra dos bens adiante descritos, tendo em vista o resultado da Licitação “Concorrência Pública” nº 01/2014 e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Outorgante Compromissário Vendedor se compromete a vender ao Outorgado Compromissário Comprador os bens abaixo descritos:

CLAUSULA SEGUNDA – O Outorgante compromissário vencedor promete vender, pelo presente instrumento particular ao Outorgado compromissário comprador, o bem acima descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais pelo preço certo e ajustado da Concorrência Pública nº 01/2014 de R\$ ()

o qual declara já haver recebido a importância de R\$ ()

a título de uma parcela da venda ou correspondente ao total da venda em caso de parcelamento será pago no ato uma parcela e o restante em 09 parcelas iguais e mensais, acrescidos de correção monetária, tudo conforme o Edital de Concorrência Pública nº 01/2014, que integra o presente contrato, independente de transcrição ou anexação do qual o Outorgado compromissário comprador declara ter conhecimento pleno.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

CLAUSULA TERCEIRA – As prestações acima mencionados serão corrigidos monetariamente conforme Edital.

CLAUSULA QUARTA – O atraso no pagamento da prestação em não sendo a VISTA, por mais de 30 (trinta) dias, implicará na rescisão da Escritura de Compra e Venda e a perda do valor pago pelo comprador.

CLAUSULA QUINTA - O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 30 (trinta) dias, poderá implicar, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, na rescisão automática de pleno direito da presente avença, e na imediata imissão na posse.

CLAUSULA SEXTA - O Outorgado Compromissário Comprador poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado.

CLAUSULA SÉTIMA – A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após quitação do preço do bem. É vedado ao Outorgado Compromissário Comprador gravar, onerar ou transferir o imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor em sua totalidade, salvo no caso de sucessão hereditária.

Parágrafo Único – O Outorgado Compromissário Comprador terá o prazo de 30 (trinta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, rescisão automática e de pleno direito da presente avença, e imediata imissão na posse pelo Outorgante Compromissário Vendedor, sendo ressarcido o valor pago, com exceção do valor caucionado na forma do item 6.1, do Edital de Concorrência nº. 01/2014.

CLÁUSULA OITAVA – Não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso a presente venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo.

CLAUSULA NONA – O Outorgado Compromissário Comprador é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições e melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora vendido, bem como com o pagamento de todas as despesas decorrentes do presente instrumento, da escrituração e do registro perante a Circunscrição Imobiliária competente e dos demais atos necessários à transferência da propriedade de quaisquer dos bens.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº. 8666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e ss da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento particular em 3(três) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, que a tudo presenciaram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA M. DE VEREADORES DE FAXINAL DOS GUEDES